

ANEXO 15

MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS PERÍMETROS DAS SEDES E ZONEAMENTOS URBANOS DO 2º AO 10º DISTRITO.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este anexo é parte integrante da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Santa Maria, que abordará: delimitações dos perímetros das sedes e zoneamentos urbanos do 2º ao 10º Distrito e indica, quando houver, os núcleos urbanos isolados, balneários, agrovilas, quilombos rurais e localidades rurais.

2 - 2º DISTRITO SÃO VALENTIM

2.1 - SEDE DISTRITAL

A Sede Distrital de São Valentim distancia 4 km do Distrito Sede, onde fica estabelecido o perímetro urbano com área de 23,9 ha (ANEXO 18.1). É constituído por um polígono que abrange as principais instituições públicas, a Capela de São Valentim e a Sub-Prefeitura, situados todos ao longo da Estrada Municipal Juca Monteiro no entroncamento com a Estrada Colonia Toniolo (não oficial) e a Estrada Municipal Valentin Luis Toniolo. O perímetro inicia-se em um ponto do eixo da Estrada Municipal Juca Monteiro, que dista 500 metros ao Nordeste da bifurcação destas estradas; segue-se deste ponto por uma linha reta perpendicular, no sentido Sudeste e, quando atingir a distância de 100 metros, deflete-se no sentido Sudoeste, por outra linha paralela ao eixo da referida estrada, até atingir 470 metros paralelo ao eixo da Estrada da Colônia Toniolo (não oficial) e, deflete-se daí, no sentido Sudeste, por uma linha paralela ao eixo desta estrada, numa extensão de 350 metros, quando deflete-se no sentido Sudoeste, por uma reta perpendicular, numa extensão de 200 metros. Depois, deflete-se novamente, no sentido Norte, também, paralela a esta estrada, até alcançar 300 metros; no sentido Sudoeste por 315 metros ao Sul da Estrada Municipal Valentin Luis Toniolo; deste ponto, deflete-se no sentido Norte, numa distância de 200 metros; e, deflete-se novamente, no sentido Leste, paralela ao eixo desta estrada por 330 metros, defletindo-se novamente no sentido Nordeste, paralela ao eixo da Estrada Municipal Juca Monteiro, até alcançar 500 metros. Deste ponto, segue-se no sentido Sudeste, até alcançar o ponto de início desta demarcação.

2.2 - LOCALIDADES RURAIS

O 2º Distrito contém as seguintes Localidades Rurais:

- I - Alto das Palmeiras;
- II - Colônia Conceição;
- III - Colônia Toniolo;
- IV - Capão do Piquenique;
- V - Passo da Laranjeira;

- VI - Passo do Sarandi;
- VII - Rincão dos Brasil;
- VIII - Rincão do Fundo.

3 - 3º DISTRITO PAINS

3.1 - SEDE DISTRITAL

A Sede Distrital de Pains se distancia 2 km do Distrito Sede, onde fica estabelecido o perímetro urbano com área de 8 ha (ANEXO 19.1). É constituído por um polígono de 200 x 400 metros pela Estrada Municipal Pedro Fernandes da Silveira, e entroncamento das estradas Municipal Paulo Brillhante e Estrada dos Pains, abrangendo a Escola Bernardino Fernandes, o Centro Comunitário, a Sub-Prefeitura, Correio, o Piquete de Laçadores de Pains e o Mercado. O perímetro inicia num ponto localizado no eixo da Estrada Municipal Pedro Fernandes da Silveira, distante 200 metros do entrocamento deste estrada com a Estrada dos Pains; segue-se daí, no sentido Nordeste, por uma linha reta perpendicular de 100 metros de distância; defletindo-se no sentido Sudeste, paralela ao eixo desta estrada, numa distância de 400 metros, cruzando a estrada de Pains; depois, deflete-se no sentido Sudoeste, por outra linha reta de 200 metros, cruzando perpendicularmente a Estrada Municipal Pedro Fernandes da Silveira; daí, deflete-se no sentido Noroeste, por uma linha paralela a referida estrada, cruzando a Estrada Municipal Paulo Brillhante, até alcançar a distância de 400 metros; deste ponto, deflete-se novamente numa linha reta perpendicular a Estrada Pedro Fernandes da Silveira, numa distância de 100 metros, até alcançar o eixo da referida estrada, ponto inicial desta demarcação.

3.2 - LOCALIDADES RURAIS

O 3º Distrito contém as seguintes Localidades Rurais:

- I - Colônia Pau-a-pique;
- II - Coxilha do Arenal;
- III - Pau a Pique;
- IV - Passo da Capivara;
- V - Picada do Arenal;
- VI - Rincão do Chrispin;
- VII - São Geraldo e;
- VIII - São Sebastião.

4 - 4º DISTRITO ARROIO GRANDE

4.1 - SEDE DISTRITAL

A Sede Distrital de Arroio Grande distante 6 km do Distrito Sede onde fica estabelecido o perímetro urbano com área de 79,87 ha (ANEXO 20.1). É constituído por um polígono, cujo perímetro inicia no eixo da Estrada Municipal Norberto José Kipper em um ponto localizado 50 metros ao Oeste da Estrada Invernadinha (não oficial); deste ponto, segue-se no sentido Norte por 50 metros; segue em uma linha reta paralela a referida estrada, até alcançar a distância de 80 metros;

daí, deflete-se, no sentido Nordeste por 160 metros; no sentido Norte por 13 metros; a partir daí, no sentido Leste por mais 70 metros; segue no sentido Norte até encontrar o cruzamento da Estrada Arroio Lobato, com uma Estrada Particular; pela referida estrada segue por 615 metros, no sentido Leste; para o sentido Sudeste projeção de 230 metros; no sentido Leste segue por 120 metros; deste ponto, segue para o Sul por aproximadamente 230 metros, até encontrar o eixo da Estrada São Pedro (não oficial); seguindo no sentido Sul por mais 400 metros; deste ponto, segue no sentido Leste por 420 metros; no sentido Sul, segue por 200 metros, cortando a Estrada Municipal Norberto José Kipper; segue numa faixa paralela e distante de 100 metros ao Sul da referida estrada, por aproximadamente 1500 metros; deste ponto projeção para o Norte até encontrar o eixo da Estrada Municipal Norberto José Kipper, início da demarcação.

4.2 - ZONAS URBANÍSTICAS

A Sede do 4º Distrito é composta por quatro zonas urbanísticas: Centro Histórico, Zona 1, Zona 2 e Zona 3, com as seguintes características e confrontações:

I - **Centro Histórico**: compreende a quadra na qual situa-se a Igreja São Pedro e o polígono que envolve a Praça, o antigo prédio do Correio e o Bar e Armazém Del Fabro. Caracterizado por zona residencial unifamiliar e bifamiliar, onde não serão permitidos novos parcelamentos. Os usos permitidos serão: comércio varejista, turismo, cultura, lazer, serviços, indústria artesanal e serviços de utilidade pública;

II - **Zona 1**: área consolidada da Sede Distrital com possibilidade de adensamento e novos parcelamentos. Seu limite a Leste com a Sanga do Matadouro corresponde a faixa de preservação permanente, na qual é prevista a recomposição da mata ciliar, sendo seu uso restrito a recreação;

III - **Zona 2**: área reservada para futura expansão urbana da Sede Distrital;

IV - **Zona 3**: zona caracteristicamente industrial e de serviços às margens da Rodovia Municipal Norberto José Kipper.

4.3 - BALNEÁRIOS

O 4º Distrito contém os seguintes Balneários:

I - Ouro Verde;

II - Zimmerman.

4.4 - LOCALIDADES RURAIS

O 4º Distrito contém as seguintes Localidades Rurais:

I - Arroio Lobato;

II - Cerro do Pé Seguro;

III - Faxinal da Palma;

IV - Linha Canudos;

V - Cidade dos Meninos;

VI - Colônia Nova;

VII - Linha Vaime;

VIII - Noal;

- IX - Nossa Sra. da Saúde;
- X - Rincão dos Minellos;
- XI - São Marcos;
- XII - São Valentin;
- XIII - Três Barras;
- XIV - Vila Fighera.

4.5 - NÚCLEOS URBANOS ISOLADOS

O 4º Distrito contém os seguintes Núcleos Urbanos Isolados:

- I - São Marcos;
- II - Santa Brigida.

5 - 5º DISTRITO ARROIO DO SÓ

5.1 - SEDE DISTRITAL

A Sede Distrital Arroio do Só dista 19,4 km do Distrito Sede, onde fica estabelecido o perímetro urbano com área de 81,64 ha (ANEXO 21.1). O perímetro inicia no eixo da Estrada Duque de Caxias, distante 500 metros do entrocamento com a Estrada Principal Vila Silva (não oficial); no sentido Nordeste segue por 460 metros; deste ponto, segue no sentido Sudeste por 480 metros; a partir daí, no sentido Nordeste novamente por 160 metros; no sentido Sudeste, segue por 650 metros, cortando a Estrada Vista Alegre; segue para o Sudoeste por 220 metros; novamente no sentido Sudeste por 500 metros; para o Sul por 90 metros; segue na Estrada Duque de Caxias por 600 metros; deste ponto, deflete-se no sentido Sul, por uma linha paralela ao eixo da Estrada Municipal Pedro Fernandes da Silveira, até atingir 490 metros, junto a referida estrada; no sentido noroeste segue por 390 metros; deste ponto, no sentido Oeste, continua por mais 280 metros; a partir daí, segue no sentido Norte por 350 metros, até encontrar a Estrada Principal Vila Silva (não oficial); deste ponto, no sentido noroeste por 500 metros; segue para o Nordeste por 120 metros, até encontrar o eixo da Estrada Duque de Caxias, início da demarcação.

5.2 - ZONAS URBANÍSTICAS

O Sede do 5º Distrito é composto por um Núcleo Urbano bastante antigo e configurado por três zonas urbanísticas distintas: Centro Histórico, Zona 1 e Zona 2, com as seguintes características e confrontações:

I - **Centro Histórico** - envolvendo praticamente todo o núcleo urbano antigo do Distrito, ou seja, as áreas já estabelecidas a Leste da área de várzea e a Sul da Linha Férrea. Nesta área não serão permitidos novos parcelamentos;

II - **Zona 1** - Áreas destinadas a expansão da malha urbana com a abertura de novas ruas, as quais serão estabelecidas por gravame;

III - **Zona 2** - compreende o polígono formado entre a primeira via perpendicular ao Secador de Arroz denominada apenas de Beco e o curso d'água que corta a zona urbana de Sudoeste a noroeste. Caracteriza-se por ser uma área já ocupada com pouca densidade ao longo da Estrada Duque de Caxias.

5.3 - BALNEÁRIOS

O 5º Distrito possui o seguinte Balneário:

I - Balneário Passo Velho, localizado a Leste da rodovia BRS-392.

5.4 - LOCALIDADES RURAIS

O 5º Distrito contém as seguintes Localidades Rurais:

I - Água Boa;

II - Alto dos Mários;

III - Coitado;

IV - Rincão dos Becos;

V - Rincão dos Pires;

VI - Rincão Nossa Senhora Aparecida;

VII - São Geraldo;

VIII - Parada João Alberti;

IX - Tronqueiras.

5.5 - QUILOMBOS

O 5º Distrito possui o seguinte Quilombo:

I - Vila Pena

5.6 - NÚCLEOS URBANOS ISOLADOS

O 5º Distrito contém o seguinte Núcleo Urbano Isolado:

I - Picada do Arenal

6 - 6º DISTRITO PASSO DO VERDE

6.1 - SEDE DISTRITAL

A Sede Distrital Passo do Verde dista 20 km do Distrito Sede, com área de 51,77 ha (ANEXO 22.1). Constitui-se por um polígono irregular com o seguinte perímetro: a partir do encontro do eixo da Estrada da Limeira com a Rodovia BRS-392, no sentido horário: segue-se pelo eixo da referida rodovia, numa distância de 2000 metros no sentido Sudeste; deflete-se por uma linha de projeção, no sentido Oeste, paralela e ao Sul do eixo da Estrada da Limeira, numa distância de 300 metros; deflete-se por outra linha de 2000 metros, paralela ao eixo da rodovia BRS-392, no sentido Norte e, novamente, pelo eixo da Estrada da Limeira, numa distância de 300 metros, no sentido Leste, até o eixo da rodovia BRS-392, fechando o polígono.

6.2 - BALNEÁRIOS

O 6º Distrito possui os seguintes Balneários:

- I - Balneário Passo do Verde;
- II - Sociedade Amigos do Passo do Verde.

6.3 - LOCALIDADES RURAIS

O 6º Distrito contém as seguintes Localidades Rurais:

- I - Arenal;
- II - Colonia Pena;
- III - Costa do Arenal;
- IV - Mato Alto;
- V - Antigo Passo Velho do Arenal;
- VI - Antigo Rincão dos Porcos;
- VII - Colonia Pena;
- VIII - Vista Alegre.

6.4 - NÚCLEOS URBANOS ISOLADOS

O 6º Distrito contém o seguinte Núcleo Urbano Isolado:

- I - Passo do Verde

7 - 7º DISTRITO BOCA DO MONTE

7.1 - SEDE DISTRITAL

A sede do 7º Distrito Boca do Monte, dista 4,5 km do 1.º Distrito Sede, com área aproximadamente de 7.196,17 ha (ANEXO 23.1). Fica estabelecido o perímetro urbano constituído por uma área que inicia num ponto do eixo da Estrada Treze de Maio, que dista 630 metros ao Noroeste do entroncamento do eixo da Estrada Municipal Armando Arruda; deste ponto, segue-se no sentido Nordeste por 280 metros; a partir desse ponto, segue no sentido Sudeste, por uma linha reta, até alcançar a distância de 280 metros, até encontrar o eixo da Estrada da Esperança; deste ponto, segue no sentido Sudeste por 650 metros; segue-se daí, por uma linha reta, no sentido Sul, seguindo-se a jusante, por uma sanga afluyente do Arroio Ferreira, numa distância de 2.360 metros, quando deflete-se por outra sanga, também afluyente do Arroio Ferreira, a montante, e depois, pelo eixo da Rua Ulisses Pinto Vierira, no sentido Leste, defletindo-se agora, no sentido Sul, pela divisa Leste da propriedade de Albano Farias (antiga Cabanha das Missiones), até um ponto do eixo da Rua Euclides da Cunha, que dista 100 metros aquém da divisa Leste da Vila Esmeralda; segue-se por este eixo, no sentido Sudoeste, até a linha férrea Santa Maria-Uruguaiana; daí, deflete-se por esta ferrovia, até o leito do Arroio Ferreira; daí, a jusante, defletindo-se pela linha Norte da faixa de domínio da Rodovia BR-287, no sentido Oeste, ultrapassando 500 metros do eixo da Rodovia VRS-830; deste ponto, segue-se, por uma reta, paralela a VRS-830, distante 400 metros aquém do seu eixo, até o ponto que dista 460 metros ao noroeste do cotovelo desta; deflete-se daí, no sentido noroeste/Norte, por uma reta paralela ao eixo desta estrada, até reencontrar a referida ferrovia; deflete-se por esta, no sentido Oeste, depois, por outra reta, no sentido noroeste, conservando 300 metros do eixo da Rua Presidente Vargas, até alcançar a distância de 50 metros aquém da estrada que vai para Canabarro; segue-se por uma linha, paralela ao eixo desta, no sentido Oeste, até

alcançar a distância de 300 metros, defletindo-se aí, por outra linha, paralela ao eixo da rua da Sub-Prefeitura, até encontrar o eixo da Estrada Treze de Maio, início da demarcação

7.2 - ZONAS URBANÍSTICA

A Sede do 7º Distrito é constituída pelas seguintes Zonas Urbanísticas: Centro Histórico, Zona 1, Zona 2, Zona 3 e Rururbano:

I - **Centro Histórico** - Localiza-se em duas áreas distintas:

a) a área que ocupa uma faixa que dista 50 metros em torno do eixo da Rua Pres. Vargas, da Estrada que vai para Canabarro e da rua da subprefeitura. Nesta área não serão permitidos novos parcelamentos;

b) a área que confronta com o alinhamento Sul da Rua Euclides da Cunha; Limite Leste do Beco que limita com a Sociedade Recreativa Concórdia; linha paralela, que dista 100 metros ao Norte do eixo da Rua Euclides da Cunha; divisa Oeste da propriedade da CRT; alinhamento Oeste da rua da lancheria existente ao Sul da Rua Euclides da Cunha; lado Norte da antiga ferrovia (hoje rua); linha férrea Santa Maria-Uruguaiana; alinhamento Nordeste da Av. Pres. Vargas, até encontrar o alinhamento Sul da Rua Euclides da Cunha. Nesta área não serão permitidos novos parcelamentos.

II - **Zona 1:** Nesta zona o parcelamento do lote mínimo deverá ser de 1000 m² e situa-se em duas áreas distintas:

a) a área cujo perímetro inicia num ponto do eixo da Estrada Municipal Armando Arruda, coincidindo com a linha de projeção da cerca de divisa Norte do prédio da Empresa de Secagem e Depósito de Arroz, que dista 300 metros ao Nordeste do entroncamento do eixo da Estrada Doze de Maio; deste ponto, segue-se no sentido Sudeste, por uma linha reta de 300 metros, perpendicular ao eixo Estrada Armando Arruda; deflete-se daí, no sentido Sudoeste, por outra linha de 300 metros, paralela ao eixo da estrada, conservando a mesma distância desta estrada, defletindo-se novamente, no sentido Sul, por outra reta até alcançar o alinhamento Sul do corredor que liga com a referida estrada e dista 120 metros ao Norte da Rua Pres. Vargas; daí, segue-se no sentido Oeste, por este alinhamento, até alcançar a distância de 150 metros aquém do eixo da referida estrada; deflete-se daí, no sentido Sul, conservando a mesma distância, defletindo-se pelo eixo da Rua Pres. Vargas, até alcançar o corredor particular que liga com a estrada que vai para Olaria Sarturi; daí segue-se pelo referida corredor, no sentido Leste, defletindo-se ao Sul, pela referida estrada, até alcançar o alinhamento Norte da Rua Euclides da Cunha; deste ponto deflete-se, no sentido Oeste por este alinhamento, e posteriormente, no sentido Sudeste, pelo alinhamento noroeste da Rua Pres. Vargas, defletindo-se pela ferrovia Santa Maria Uruguaiana, no sentido Leste, até encontrar o limite Oeste da Vila Esmeralda; segue-se daí, no sentido Norte, pela divisa, até encontrar novamente a divisa Sul da Rua Euclides da Cunha; daí, segue-se por esta rua, no sentido Oeste, defletindo-se, no sentido Norte, pelo corredor de acesso a Olaria Renato Saccol, até alcançar a distância de 50 metros do eixo da Rua Euclides da Cunha; deste ponto deflete-se no sentido Oeste até encontrar um ponto da divisa Oeste da propriedade da CRT, que dista 100 metros ao Norte do eixo da Rua Euclides da Cunha; daí, segue-se no sentido Sul, até alcançar o alinhamento Sul da antiga linha férrea (hoje rua); depois segue-se no sentido Oeste, defletindo-se por outra linha paralela ao eixo da Rua Pres. Vargas e que dista do eixo desta 300 metros ao Sul, depois, deflete-se no sentido Sudoeste, por outra linha que dista 50 metros do eixo da estrada para Canabarro, depois, no sentido Norte, conservando a distância de 300 metros do eixo da rua da subprefeitura e da continuação da Rua Pres. Vargas, até alcançar a Estrada Doze de Maio; daí, deflete-se por outra linha, perpendicular

a referida estrada, até alcançar a distância de 300 metros, de onde deflete-se novamente, por outra linha de 300 metros, no sentido Oeste, paralela ao eixo desta estrada e por outra de 300 metros, no sentido Nordeste, paralela a Estrada Municipal Armando Arruda, até alcançar a divisa da empresa de Secagem e Depósito de Arroz; daí deflete-se no sentido Sudeste, até alcançar o eixo da referida estrada, no ponto inicial desta descrição;

b) a área cujo perímetro inicia num ponto do eixo da rodovia RS-580 que dista 470 metros ao noroeste da linha projetada que tangencia a faixa de domínio noroeste no cotovelo desta rodovia; segue-se daí, no sentido Sudeste, contornando para Sul, pela faixa de domínio Sudoeste-Oeste da referida rodovia, até alcançar a faixa de domínio Norte da Rodovia BR-287; daí, deflete-se no sentido Oeste por esta rodovia, até a distância de 500 metros, depois, no sentido Nordeste, por outra linha paralela ao eixo da rodovia RS-580, até alcançar eixo desta mesma rodovia, início da demarcação.

III - **Zona 2:** Nesta zona o parcelamento do lote mínimo deverá ser de 2000 m² e situa-se em duas áreas distintas:

a) a área que inicia em um ponto do alinhamento Sul que dista 150 metros ao Leste da Estrada Municipal Armando Arruda do primeiro corredor que situa-se 120 metros ao Norte da Av. Pres. Vargas; daí, segue-se no sentido Leste, contornando para Sudeste, até o término do mesmo junto a uma sanga; segue-se daí, a jusante, por esta sanga, afluente do Arroio Ferreira, numa distância de 2.360 metros, quando deflete-se por outra sanga, afluente desta, a montante, e depois, pelo alinhamento Norte do prolongamento da Rua Euclides da Cunha, no sentido Oeste, até alcançar o alinhamento Oeste do corredor que vai para a Olaria Renato Saccol; segue-se daí, no sentido Norte, até a distância de 50 metros, quando deflete-se para Oeste, até alcançar um ponto da divisa Oeste da propriedade da CRT, que dista 100 metros ao Norte, perpendicular ao eixo da Rua Euclides da Cunha; daí, segue-se no sentido Oeste, passando pelo corredor de acesso a Olaria Sarturi e um beco que liga este, até o seu final; daí, deflete-se no sentido noroeste, por uma linha paralela ao eixo da Rua Pres. Vargas e dista 150 metros ao Nordeste do eixo desta, contornando para Norte, até alcançar o corredor que dista 120 metros desta rua, início desta demarcação;

b) a área cujo perímetro inicia num ponto que dista 50 metros ao Nordeste do alinhamento da rodovia RS-580, num ponto recuado 470 metros ao noroeste da projeção tangente da faixa de domínio Oeste, do cotovelo desta rodovia; segue-se daí, por outra linha, no sentido Sudeste, conservando a mesma distância da divisa Nordeste desta rodovia e, quando atingir a distância de 460 metros, deflete-se num ângulo de 30 (trinta) graus para Norte e segue-se por uma reta, no sentido Leste, até alcançar o leito do Arroio Ferreira; daí, segue-se pelo leito, no sentido à jusante, até a faixa de domínio Norte da rodovia BR-258; deste ponto, deflete-se novamente, agora no sentido Oeste, por esta faixa, depois, deflete-se novamente no sentido Norte, pela faixa de domínio Leste da rodovia RS-580, contornando-se por esta faixa, no sentido noroeste, até alcançar o ponto inicial.

IV - **Zona 3:** Nesta zona o parcelamento do lote mínimo deve ser de 360 m² e abrange a região da Vila Esmeralda, cujo perímetro inicia num ponto do alinhamento Sul da Rua Euclides da Cunha, distante 120 metros ao Oeste do eixo da Rua "A" da Vila Esmeralda; segue-se deste ponto, no sentido Leste, por este alinhamento, até alcançar 110 metros além da Rua Ângelo Rival (Rua "C"); segue-se daí, no sentido Sul, pelo alinhamento Leste da propriedade e que é ou foi de Albano Farias, até o alinhamento Norte da Rua Ulisses Pinto Vieira; deflete-se deste ponto, no sentido Sudoeste, até o eixo da rodovia RS-580; daí, deflete-se no sentido noroeste, até alcançar a linha férrea Santa Maria-Uruguaiana; deflete-se, agora por esta ferrovia, até alcançar o alinhamento

Oeste da Vila Esmeralda, distante 120 metros da projeção do eixo da Rua “A” e, por fim, segue-se por uma reta, no sentido Nordeste, conservando a mesma distância do eixo desta rua, até alcançar o alinhamento Sul da Rua Euclides da Cunha, ponto inicial desta demarcação.

V - **Zona 4:** A zona 4 é uma zona definida como residencial que permite usos para atividades de lazer, turismo, esporte, cultura, científica e de produção primária. Propõe-se formar uma paisagem de ocupação rarefeita com a preservação dos elementos naturais. O parcelamento mínimo é de 10.000 m² ou 1 ha, cujo perímetro inicia no encontro da Rodovia RS-580 com a Rua Ulisses Pinto Vieira; segue-se daí, no sentido Leste, contornando para Nordeste, pelo alinhamento Sul da referida rua, defletindo-se no sentido Leste pela linha férrea Santa Maria-Uruguaiana, até encontrar o leito do Arroio Ferreira; daí, deflete-se no sentido a jusante, até encontra o limite Norte da Zona Dois; a partir daí, por uma linha quebrada de 361, 460 e 50 metros, respectivamente, limitando ao Sul, Sudoeste e Sudeste, com a referida Zona Dois; depois corta-se a rodovia RS-580, por outra linha, distante 400 metros ao Sudoeste do eixo da referida rodovia, limitando ao Sudeste com a Zona Um; daí, segue-se no sentido noroeste, por uma linha paralela, distando 400 metros do eixo da rodovia RS-580, até alinhar com a projeção do alinhamento Sul da Rua Ulisses Pinto Vieira; daí, segue-se no sentido Leste por esta projeção, até encontrar a referida rua, início desta demarcação.

7.3 - NÚCLEOS URBANOS ISOLADOS

O 7º Distrito contém os seguintes Núcleos Urbanos Isolados:

- I - Canabarro;
- II - Passo da Ferreira.

7.4 - BALNEÁRIOS

O 7º Distrito contém os seguintes Balneários:

- I - Beira Rio;
- II - Timbauva.

7.5 - LOCALIDADES RURAIS

O 7º Distrito contém as seguintes localidades rurais:

- I - Alto das Palmeiras;
- II - Canabarro;
- III - Cezar Pina;
- IV - Colônia Pedro Stok;
- V - Estância Velha;
- VI - Lajeado;
- VII - Parada Link;
- VIII - Rincão do Barroso;
- IX - Porteira;
- X - Quebra-Dente;
- XI - Rincão dos Flores;
- XII - Santo Antônio do Lajeado;

- XIII - Quilombo;
- XIV - Passo do Raimundo;
- XV - Passo da Ferreira
- XVI - Passo da Taquara;
- XVII - Picada Schuster;
- XVIII - Picada dos Bastos.

8 - 8º DISTRITO PALMA

8.1 - SEDE DISTRITAL

A sede do 8º Distrito de Palma está situado na própria área da Sede Administrativa, constituindo-se por um polígono retangular de 90 x 60 metros, com área de 5.400 m², abrangendo a área da subprefeitura e seu entorno, (ANEXO 24.1).

8.2 - LOCALIDADES RURAIS

O 8º Distrito contém as seguintes Localidades Rurais:

- I - Faxinal da Palma;
- II - Fazenda Palma;
- III - Fazenda Pozzobom;
- IV - Linha Sete Sul;
- V - Palmas;
- VI - Passo do Cachorro;
- VII - Passo do Gato;
- VIII - Passo dos Preto;
- IX - Rincão dos Camponagora;
- X - Rincão dos Ventura;
- XI - Santa Lúcia;
- XII - Santa Terezinha;
- XIII - Santo Antônio;
- XIV - São Sebastião;
- XV - Vale dos Panno;
- XVI - Vila Almeida;
- XVII - Vila Balconi;
- XVIII - Vila Fuganti;
- XIX - Vila Gomes;
- XX - Vila Palma;
- XXI - Vila Toniaso;
- XXII - Vila Venturini;
- XXXIII - Vista Alegre.

8.3 - NÚCLEO URBANO ISOLADO

O 8º Distrito contém o seguinte Núcleo Urbano Isolado:

I - Santa Terezinha.

8.4 - QUILOMBOS

O 8º Distrito contém o seguinte Quilombo:

I - Quilombo da Palma.

9 - 9º DISTRITO SANTA FLORA

9.1 - SEDE DISTRITAL

A sede do 9º Distrito, dista 36 km do 1º Distrito Sede, com área de 147,97 ha, (Anexo 25.1). Fica estabelecida a sede constituindo um polígono de 1543,00 x 959 metros, cujo perímetro possui as seguintes delimitações: ponto localizado no eixo da Estrada Municipal Januário Chagas Franco, distante 1500 quilômetros, para o noroeste da Estrada Colonia Favorita; deste ponto, segue por 750 metros para Nordeste; a partir daí, segue por 1543 metros para o Sudeste; projeção para o Sudoeste de 950 metros; faixa paralela a Estrada Municipal Januário Chagas Franco por mais 1543 metros para o noroeste; deste ponto, projeção até encontrar o eixo da referida Estrada, início da demarcação.

9.2 - LOCALIDADES RURAIS

O 9º Distrito contém as seguintes Localidades Rurais:

- I - Carvalhas;
- II - Colônia Grápia;
- III - Colônia Favorita;
- IV - Colônia Pedro Carlos;
- V - Colônia Pena;
- VI - Colônia Pinheiro;
- VII - Coxilha Bonita;
- VIII - Passo da Lagoa;
- IX - Passo do Pavão;
- X - Rincão da Limeira;
- XI - Rincão da Ramada;
- XII - Rincão da Várzea;
- XIII - Rincão do Araçá;
- XIV - Caranguejo;
- XV - Antigo Rincão do Jacaré;
- XVI - Rincão dos Banhados ou Banhadinho;
- XVII - Antigo Rincão dos Pires.
- XVIII - Antigo Rincão Grande;

10 - 10º DISTRITO SANTO ANTÃO

10.1 - SEDE DISTRITAL

A Sede do 10º Distrito dista 1,5 km do Primeiro Distrito Sede, com área de 9,03 ha, (ANEXO 26.1). Fica estabelecida a sede do 10º Distrito, constituído por um polígono irregular de aproximadamente 320 x 550 metros, localizado na esquina da Rodovia ERS 516 e a estrada que vai para o Aterro Sanitário (Estrada da Caturrita), abrangendo a Sub-Prefeitura, a Capela, o Salão Comunitário e o Posto de Saúde.

10.2 - LOCALIDADES RURAIS

O 10º Distrito contém as seguintes Localidades Rurais:

- I - Cabeceira da Água Negra;
- II - Campestre do Divino;
- III - Morro das Antenas;
- IV - Núcleo Dalla Lana;
- V - Passo do Tigre;
- VI - Rincão dos Borin;
- VII - Rondinha.

10.3 - NÚCLEOS URBANOS ISOLADOS

O 10º Distrito contém os seguintes Núcleos Urbanos Isolados:

- I - Caturrita;
- II - Santo Antão.